

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº.003/2023

TIPO: MELHOR PROJETO Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DADOS DO INTERESSADO:
Razão Social:
Nome:Cargo função
Empresa:
Endereço:
Fone: E-mail:
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a CHAMADA PÚBLICA acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V.Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cachoeira Paulista da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos ainda, consultas ao e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.
(LOCAL)dedede 2023.
Adquirente/assinatura



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023 DESTINADO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Alexandra Pereira da Silva, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, instruções nº 001/2020 TCE/SP, Lei Municipal 1.936, de 06 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 2.291, de 26 de fevereiro de 2018 e demais normas que regem a matéria, torna público às OSC's interessadas que, através deste, realiza CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de entidade sem fins lucrativos para atendimento assistencial nos termos de Propostas Técnicas/Planos de trabalho e demais documentos a serem apresentados segundo os critérios norteadores estabelecidos neste Edital.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, destinada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse de recursos financeiros de origem municipal, alocados na Assistência Social, à OSC que atua no território deste Município, devidamente inscrita no CMAS Conselho Municipal de Assistência Social.
- **1.2.** Os recursos financeiros oriundos da Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social se destinam exclusivamente ao cofinanciamento das Propostas Técnicas, não podendo haver desvio de finalidade.
- **1.3.** A relação entre a **OSC** e o Sistema Único de Assistência Social SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de Assistência Social.
- **1.4.** O recebimento das Propostas Técnicas ocorrerá até o dia 10/01/2024, às 10h00, na sala de Licitações, localizada à Rua Coronel Domiciano, 092, Centro, Cachoeira Paulista/SP.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho e demais documentos das **OSC's**, sem fins



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

lucrativos, visando à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público, através do repasse de recursos financeiros de origem municipal, estadual e federal, na prestação de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada em celebrar termo de colaboração de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados pelo FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeira Paulista/SP., de acordo com a caracterização do serviço contida no Termo de Referência do **ANEXO I**.

2.2. UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, por meio da Secretaria de Assistência Social.

2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS:

2.3.1. Formalização de Parcerias, através de Termo de Colaboração ou Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de projetos que garantam ações de atendimento as crianças e adolescentes em consonância aos eixos definidos no Edital e no Termo de Referência.

2.4. Dotação

FICHA	ÓRGÃO	FONTE	ELEMENTO
197	02.10.01	01	3.3.50.39.00

2.5. As despesas estão previstas para o exercício de 2024, onerará dotação específica indicada no item 2.4 deste edital.

2.6. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- **2.6.1.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
- **2.6.1.1.** Anexo I Termo de Referência do objeto (serviço);
- 2.6.1.2. Anexo II Propostas Técnicas;
- 2.6.1.3. Anexo III Plano de Trabalho;
- 2.6.1.4. Anexo IV Modelos de Declarações;
- **2.6.1.5.** Anexo V Minuta do Termo de Colaboração;
- 2.6.1.6. Anexo VI Termo de Ciência e Notificação;



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão solicitar esclarecimentos diretamente ao Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 3186 6022 / 12 3186 6010.
- **3.2.** A homologação deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** e a aprovação de Propostas Técnicas/Plano de Trabalho não geram direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO:

- **4.1.** Poderá participar do processo de seleção as **OSC's** que não tenham finalidade lucrativa, e que realize ações socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade e que comprovem:
- **4.1.1.** No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **4.1.2.** Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- **4.1.3.** Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, incluindo documento que evidencie a capacidade de operar as instalações oferecidas pela municipalidade.
- **4.1.4** Estar, até a data da celebração do Termo de Colaboração, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social CMAC e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

5. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

- **5.1.** As propostas referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser protocoladas até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, **em envelope específico**.
- **5.2.** As propostas deverão estar identificadas no seu exterior, com os seguintes dizeres:



AV. Coronel Domiciano. Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

PROPOSTA TECNICA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

- **5.3** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.
- **5.4** As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

6. DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

- **6.1.** No dia 10 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** em tela, para recebimento do envelope "Proposta Técnica".
- 6.2. Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas:
- **6.2.1.** Será designada Comissão Especial para processar e julgar as propostas técnicas, mediante Portaria, composta pelos seguintes membros:
 - 1) representante da Secretaria de Assistência Social;
 - representante do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS;
 - 3) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA.
- **6.2.2.** A Comissão Especial emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da Proposta Técnica aos objetivos específicos das ações elencadas no Termo de Referência deste CHAMAMENTO PÚBLICO ANEXOS I, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.
- **6.2.3.** O julgamento feito pela Comissão Especial deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos



AV. Coronel Domiciano, N^{o} 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

critériosestabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

6.2.4. A Comissão Especial julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

		Metodologia de pontuação					
Requisitos	Formas de Comprovação	Peso	Pontos	Total de Pontos			
Comprovar regularidade nas prestações de contas de quaisquer esferas governamentais, pelo menos do ultimo ano	De 1 a 5 pontos: Atestado ou recibos de aprovação emitidos pela Administração Pública, ou pelo Tribunal de contas						
 Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso ao objeto 	De 1 a 5 pontos: Apresentar relação que identifique o patrimônio, em relação ao objeto						
 Comprovar possuir estrutura profissional para desenvolver o objeto em condições satisfatórias 	Apresentar documentação comprobatória através de: Comprovante de vinculo profissional com a entidade participante do chamamento						
4. Detalhamento do Serviço	1 ponto – se a instituição ou organização de assistência social apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Termo de referência; diagnóstico da realidade, objetivo geral e Estrutura profissional, cobertura do serviço, capacidade de atendimento do publico alvo, recursos humanos, recursos próprios 2 pontos – se a instituição ou organização de assistência social apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço, conforme os itens apontados no Termo de referência: diagnostico da realidade, objetivo geral e específico, infra-estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento próprios, além de total adequação a descrição de serviços elencados						
5. Descrição das estratégias Metodológicas e Resultados Esperados	1 ponto - se a instituição ou organização de assistência social apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Termo de referência: ações com usuários e/ou suas famílias, articulação em rede e atividades de gestão						
6. Recursos humanos	1 ponto – recursos humanos de acordo com o Termo de Referencia. 2 pontos – recursos humanos apresentados alem do Termo de Referencia						
7. Sustentabilidade técnica	1 ponto – atender parcialmente os princípios norteadores da tipificação, os parâmetros para funcionamento e capacidade de planejamento de suas atividades.						
8. Sustentabilidade financeira	2 pontos – disponibilidade de recursos próprios para execução dos serviços.						
TOTAL DA PONTUAÇÃO		<u> </u>					



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **6.3.** A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação do ponto pelo peso de cada requisito.
- **6.4.** Será considerada primeira colocada por Proposta Técnica a OSC que obtiver a maior pontuação.
- **6.5.** Os casos de empate na proposta Técnica serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- **6.5.1.** maior nota no item "4" Detalhamento do Serviço;
- **6.5.2.** maior nota no item "5" Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados;
- **6.5.3.** maior tempo de constituição da OSC;
- **6.5.4.** menor preço;
- **6.5.5.** permanecendo empate, sorteio.

7. Poderá ser desconsiderada, a proposta técnica que:

- **7.1.** Estiver em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações:
- **7.1.1.** A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- **7.1.2.** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 7.1.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- **7.1.4.** O valor global.
- **7.2.** Após análise das "Propostas Técnicas" será publicada a classificação preliminar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sítio da municipalidade e Jornal Regional.
- **7.3.** Na hipótese de a OSC selecionada não atender os requisitos exigidos nos Artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- **7.4.** Caso a OSC aceite a celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos por ela apresentados, para constatar se atendem aos requisitos deste Edital.



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **7.5.** Caso necessário, o procedimento dos subitens 7.3 e 7.4 deste Edital serão repetidos sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- **7.6.** A interposição de recursos dar-se-á nos termos do item 8 deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

- **8.1.** AS OSCs poderão apresentar recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, da Comissão de Seleção.
- **8.2.** Os recursos serão apresentados junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeira paulista, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, localizada na Av Coronel Domiciano, nº 92, Centro, Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 3186 6022 / 12 3186 6010.
- **8.3.** Não caberá novo recurso da decisão final do recurso.
- **8.4.** Não será admitido recurso imotivado ou genérico e não será conhecido o recurso intempestivo.
- **8.5.** Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo para interposição de recursos, a Secretaria de Assistência Social deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da Proposta Técnica.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS:

- **9.1.1** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a (s) OSCs selecionada (s) para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar o seu Plano de Trabalho e demais documentos.
- **9.1.1.1 O Plano de Trabalho** deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- **9.1.1.2** A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, projeto e metas a serem atingidas;
- **9.1.1.3** A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede:
- 9.1.1.4 A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- **9.1.1.5** A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **9.1.1.6** A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- 9.1.1.7 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- 9.2.1 Dos Documentos a serem apresentados:
- **9.2.1.1** Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019/2014;
- **9.2.1.2** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 1 (um) ano;
- **9.2.1.3** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- **9.2.1.4** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública organismos internacionais, empresas ou outras OSCs; ou
- 9.2.1.5 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
- **9.2.1.6** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; ou
- **9.2.1.7** Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados,
- **9.2.1.8** Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 9.2.1.9 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- **9.2.1.10** Certidões Negativas de Débitos ou Negativas com efeito de Positivas relativas a créditos tributários federais e municipais e à Dívida Ativa da União e do Município sede;
- **9.2.1.11** Certificado de Regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- **9.2.1.12** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.2.1.13** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários INSS;



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **9.2.1.14** Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles:
- **9.2.1.15** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- **9.2.1.16** Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do Anexo V deste Edital;
- **9.2.1.17** Declaração de que se for selecionado para assinatura do Temo de Colaboração providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- **9.2.1.18** Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- **9.2.1.19** Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- **9.2.1.20** Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- **9.2.1.21** Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;
- **9.2.1.22** Ata de eleição da diretoria em exercício;
- **9.2.1.23** Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- **9.2.1.24** CPF e cédula de identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos;
- **9.2.1.25** Apresentar o CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social), caso possua;
- 9.2.1.26 Relação de Apenados (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- **9.3** Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com o subitem 9.2.1 deste Edital, preferencialmente organizados na ordem descrita naquele subitem, e emitidas em papel timbrado da OSC's, exceto cuja emissão seja de competência de órgão público ou eletrônicas.



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **9.4** Não serão aceitos documentos apresentados por qualquer outro meio, ou protocolados fora do prazo estabelecido no item 9.1.1. deste Edital.
- **9.5** Após o recebimento dos documentos pela Comissão Especial de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **10.1.** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, conforme modelo ANEXO V.
- 10.2. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a OSC que:
- **10.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- **10.2.2.** Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei no 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014;
- **10.2.3.** Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- **10.2.4.** Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- **10.2.4.1.** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE-SP, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- **10.2.4.2.** Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- **10.2.4.3.** Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

11. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC:

11.1. As obrigações da OSC, quanto à execução do objeto da parceria deverá estar descrita na Proposta Técnica, coerentes com o respectivo termo de referência do serviço, e com a obrigação de:





AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **11.1.1.** Movimentar os recursos repassados em conta corrente específica e em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal:
- **11.1.2.** Apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos para efeito de monitoramento e avaliação na forma exigida pelo TCE-SP;
- **11.1.3.** Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos;
- **11.1.4.** Divulgar na internet e em mural de fácil acesso, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- **11.1.5.** Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 11.1.6. Responsabilizar-se exclusivamente por sua organização e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 11.2. É vedado com recursos públicos repassados, vinculados ao objeto deste edital:
- **11.2.1.** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- **11.2.2.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;
- **11.2.3.** Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;
- **11.2.4.** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- **11.2.5.** Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer OSC congêneres;
- **11.2.6.** Realizar despesas com:
- **11.2.6.1.** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;





AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **11.2.6.2.** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- **11.2.6.3.** Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- **11.2.6.4.** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- **11.2.6.5.** Pagamento de despesas não constante no Plano de Trabalho;
- **11.2.6.6.** Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do instrumento (Termo de Colaboração):
- **11.2.6.7.** Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria e assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas;
- **11.2.6.8.** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para a finalidade diversa da estabelecida no projeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **12.1.** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, mensalmente;
- **12.2.** Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- **12.3.** Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), por intermédio da Secretaria de Assistência Social, vinculados ao objeto da política municipal de assistência social, à luz da Proposta Técnica/Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada e acrescida dos elementos constantes do parecer da Área Técnica elaborado por Assistente Social, nos termos da legislação em vigor;
- **12.4.** Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso às áreas técnicas do Setor de Assistência Social;
- **12.5.** Disponibilizar e repassar os recursos vinculados a presente parceria, comprovada a regularidade do objeto;
- **12.6.** Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria;



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **12.7.** Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa:
- **12.8.** Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
- **13.2.** O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- **13.2.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.
- **13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**.
- **13.4.** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.
- **13.5.** A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:
- **13.5.1** Atender às condições de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO** e assim eximir o Município do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;
- **13.5.2** Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, que com o mesmo está perfeitamente definido, assumindo ter a exata compreensão da futura execução do objeto;
- **13.5.3** Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria se for vencedora, e aderir plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;



AV. Coronel Domiciano, N^o 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- **13.5.4** Assegurar que inexiste impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
- **13.5.5** Atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- **13.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento.
- **13.7** A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, nos termos da legislação vigente.
- **13.8** O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço www.cachoeirapaulista.sp.gov.br.
- **13.9** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Especial, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.
- **13.10** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Cachoeira Paulista.

Cachoeira Paulista, 06 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MINEIRO PREFEITO MUNICIPLAL



AV. Coronel Domiciano, N^o 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira Paulista, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.094/2015, no exercício de sua função deliberativa das ações de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, apresenta o Termo de Referência para Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

1. OBJETO

- 1.1 Seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados pelo FUMCAD Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeira Paulista/SP.
- 1.2 Formalização de Parcerias, através de Termo de Colaboração ou Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de projetos que garantam ações de atendimento as crianças e adolescentes em consonância aos eixos definidos no Edital e no Termo de Referência.

2. DOS PRAZOS

A vigência do Termo de Colaboração ou Fomento celebrado entre o município e a organização da sociedade civil contemplada no processo seletivo regido pelo Edital, será de 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro de 2024, ou em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município:



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Considerando os princípios da descentralização e municipalização do atendimento dispostos na Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando que cabe ao CMDCA, imbuído de seus poderes e responsabilidades, estimular as organizações governamentais ou não governamentais a adequar ao máximo a conformação dos serviços com as políticas, atento a "condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento", contemplada no artigo 6º do ECA; Considerando o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/2014;

Considerando o teor da Resolução 194/2017 do O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberou pelo processo de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- I. Poderão participar deste Chamamento Público: as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal n₀ 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA e mantenham cadastro atualizado.
 - Para participar do chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos disponibilizados: que está ciente e concorda com as disposições previstas
 - no Edital e que se responsabiliza pela veracidade veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 4. Que atende a todos os requisitos da Lei Federal no 13.019, de 2014, para celebração Termo de Colaboração ou Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.
- IV. As declarações solicitadas deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho, cujos modelos serão disponibilizados nos anexos do Edital.



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 - Centro - Cachoeira Paulista - SP.

- Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar até 02 (duas) propostas, com valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- VI. Poderão ser contempladas até 02 (duas) propostas por Organização da Sociedade Civil, desde que não ultrapassem o valor máximo de financiamento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- VII. As propostas deverão ser apresentadas na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo disponibilizado no Edital, impressos em duas vias, sendo direcionado ao Setor de Licitações e entregue no Setor de Protocolos do Município.
- VIII. A seleção de propostas ficará sob responsabilidade da Comissão Fiscalizadora e observará a pontuação obtida pelas instituições proponentes, assim como o valor total definido pelo edital.
- IX. A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas no Edital e aprovação dos planos de trabalho pelo CMDCA.
- 6. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014.
- XI. Cada proposta deverá contemplar uma das áreas abaixo:

Área 1- Educação

Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou Adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial.

Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e diversidade social para crianças e adolescentes;

Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e identidade de gênero, diversidade étnica, combate ao racismo;

Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Área 2- Assistência Social

Projetos que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e desenvolvimento de ações que estimulem o desacolhimento para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil envolvendo a realidade da Exploração sexual ou exploração pelo crime organizado;

Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador;

Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando à formação de profissionais da rede de proteção para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

Projetos que visem construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de proteção;

Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente com deficiência e/ou doença rara que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação, cultura, saúde, esporte e assistência social;

Ações Socioeducativa para garantia de direitos da criança e adolescente.

Desenvolver eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;

Garantir a participação de adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas;



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes;

Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e crianças e adolescentes, cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;

Projetos que promovam o protagonismo e o empoderamento infantojuvenil, assim como a sua participação em espaços públicos;

Área 3 – Saúde

Projetos que promovam a saúde física e mental de crianças e adolescentes;

Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST-Sífilis) e HIV/AIDS e, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável;

Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares e vida saudável;

Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas, doenças genéticas;

Projetos voltados para prevenção de acidentes na infância e na adolescência;

Área 4 - Esportes e Lazer

Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social;

Projetos que visem o desenvolvimento de capacidades para jogos digitais/ virtuais como atividade esportiva;

Projetos que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços do esporte;



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Área 6 – Cultura

Promover atividades culturais que contribuam para desenvolvimento da criança e do adolescente;

Estimular a interação social a fim de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de manifestações artísticas;

Desenvolver as habilidades, talentos, capacidades e potencialidades de crianças e adolescente a fim de possibilitar a ampliação do universo artístico e cultural contribuindo para formação de sua cidadania;

Estimular o exercício da construção de conceitos sobre cidadania promovendo o conhecimento dos direitos e deveres de cada indivíduo, despertando sua consciência crítica e transformadora, através da participação na vida pública do território, com ênfase em manifestações culturais.

Facilitar o acesso ao contexto histórico cultural do município ou região;

Promover eventos culturais como forma de garantir o acesso da criança e do adolescente.

Área 7 - Trabalho

Promoção de ações de enfrentamento do trabalho Infantil e ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de adolescentes com deficiência e/ou doença rara visando acesso à aprendizagem para adolescentes, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Aprendizagem.

Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoio a inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;

Projetos que ofereçam formações para o desenvolvimento, formação em novas tecnologias/profissões do futuro para adolescentes, visando inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda;

Promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem, em conformidade com a legislação;



AV. Coronel Domiciano, N^o 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

5. DO CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

ETAPA	AÇÕES					
	O CMDCA, no uso de suas atribuições tornará público o					
Publicação Edital	Edital de Chamamento Público para seleção de projetos					
Publicação Edital	a serem financiados com recursos do Fundo Municipal					
	dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.					
	As organizações da sociedade civil interessadas					
Inscrição dos Projetos	deverão, no prazo estipulado, apresentar toda a					
iliscrição dos Frojetos	documentação solicitada, em conformidade com os					
	critérios estabelecidos pelo Edital.					
	A análise e seleção das propostas ficará sob					
	responsabilidade da Comissão de					
Seleção	Fiscalização do CMDCA e contará com o suporte da					
	Secretaria Municipal de Assistência Social e demais					
	setores que se fizerem necessários.					
	Os resultados referentes ao Chamamento serão					
Resultado	divulgados nos canais oficiais de comunicação do					
	Município.					

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 6.1. A participação da Organização da Sociedade Civil no processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração ou Fomento como se nele transcrito fosse, com lastro na legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do projeto.
- 6.2. As organizações da sociedade civil deverão comprovar, através da documentação solicitada no Edital ou qualquer outra informação adicional que se fizer necessário, a capacidade de execução da proposta apresentada, submetendo-se ao monitoramento e fiscalização do CMDCA e demais órgãos competentes.



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 - Centro - Cachoeira Paulista - SP.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 7.1. Prestar os serviços mencionados no objeto do presente Termo de Referência, e conforme cronograma de ações estabelecido junto à Comissão de Fiscalização.
- 7.2. Dispor de profissionais qualificados e em número suficiente para o cumprimento das ações previstas na proposta apresentada.
- 7.3. Registrar, emitir relatórios e prestar contas, sempre que solicitado pelo CMDCA e ao final da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência.
- 7.4. Realizar as adequações necessárias sobre falhas ou irregularidades, quando notificadas pelo CMDCA e/ou Comissão de Fiscalização, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o cronograma de ações.
- 7.5. Desempenhar atividades correlatas aos itens acima, porém não detalhadas neste termo, de acordo com o parecer do Conselho Municipal.
- 7.6. A OSC participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

□ DAS RESPONSABILIDADES DO CMDCA

- Instituir a Comissão de Fiscalização;
- Acompanhar todo o processo de seleção das propostas;
- 3. Disponibilizar as informações e/ou orientações para as organizações da sociedade civil em relação as etapas do Edital;
- Acompanhar a execução das propostas;
- 5. Solicitar relatórios, prestação de contas e demais informações que se fizerem necessário para validação de execução das propostas;
- 8.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, nos termos deste referencial e do Termo de Colaboração ou Fomento;
- 8.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço;
- 8.7. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Colaboração ou Fomento, se necessário;



Razão social:

CNPJ:

1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade	
1 - TÍTULO:	

Endereço: Bairro: Município: CEP: Telefone: Telefax: E-mail: Dias e Horário de Funcionamento:	
1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL Nome: Endereço Residencial: Bairro: Município: CEP: Telefone: E-mail: RG: CPF: Data do Inicio do Mandato: Data do Término do Mandato:	
1.3 - COORDENAÇÃO Nome: Formação Profissional: Telefone: E-mail:	
1.4 - TÉCNICO RESPONSÁVEL Nome: Formação Profissional: Telefone: E-mail: Registro Profissional:	
2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Título: Período de Execução:	
Vigência:	



AV. Coronel Domiciano. Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- Início: Término:

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público-alvo:

Meta de Atendimento: Local de Execução:

VALOR GLOBAL:

- 3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
- 4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
- 5 METODOLOGIA E INDICADORES DESTINADOS À AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
- 6 RECURSOS HUMANOS
- 8 RECURSOS FÍSICOS
- 9 RECURSOS MATERIAIS
- 10 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

(Detalhamento de Custos) Despesas: descrever por

modalidade e gênero da despesa; destacar o custo mensal e anual:

Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria. Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados, no limite do valor global:

Co – Financiamento Estadual, Municipal e Federal;

Destacar apenas as verbas do qual faz parte o plano de aplicação, tomando como estimativa a estimativa da execução do serviço do ano anterior. Para isso, a OSC participante poderá solicitar informações junto o Setor de Assistência Social.

12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores: Impacto social da parceria

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:

12.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome:



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

Data Assinatura:

12.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ PROGRAMA/ BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

Nome: Data:

Assinatura:

12.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Data:

Assinatura:

Data e local



AV. Coronel Domiciano, N^{o} 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1.DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nome:
CNPJ:/
Endereço completo:
Registros: "informe a lei de utilidade pública e o registro nos conselhos da área de
atuação da entidade".
Telefone/Fax/e-mail: ()
Dias e horário de funcionamento:
2.DIRIGENTE DA ENTIDADE
Nome:
Endereço residencial completo:
Fone/e-mail: ()
Mandado// à//
3.TÉCNICO RESPONSÁVEL DA
ENTIDADE Nome:
Fone/e-mail: ()
Formação Profissional:
Tipo de vínculo:"informe se é celetista, liberal ou voluntário"
4.FINALIDADE ESTATUTÁRIA
"Indique o que o estatuto da entidade estabelece como objetivos, descreva o que ele
propõe como de interesse público e social"
5. ÁREA DE ATUAÇÃO
"Informe em quais áreas atua: se na educação, cultura, assistência, saúde, esporte,
turismo, lazer, desenvolvimento, fomento e renda, turismo, segurança, etc.
6.IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA
6. 1. Descrição: "descreva o objeto"
6. 2. Vigência do objeto://_ à//_
7.LOCAL DE ATENDIMENTO
"informe o endereço completo, e o telefone do local, se for diferente do telefone do
Órgão"
8. PÚBLICO ALVO
"Informe o público que atende: crianças, adolescentes, idosos, portadores de
necessidades especiais, público em geral, mulheres, etnia, raça, grupo vulnerável.
Também destaque as condicionalidades desse público alvo, os riscos que os
aproximam dessa condição, tais como: drogas, abandono, violência sexual, acesso a
cultura, fomento e renda, limitação física, visual, mental, motora, etc."

"Informe sua capacidade de atendimento. As realizadas em anos anteriores, a previsão para o ano proposto no plano de trabalho, e para os próximos anos. Segundo

9. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

a legislação pública (LRF), isso é demonstrado expondo as informações dos dois anos anteriores, da previsão do presente ano, e os dois próximos."

10. JUSTIFICATIVA

"justificar equivale a denunciar ou fazer apelo, usar a arte do convencimento, demonstrar os motivos que coloca as pessoas em condições vulneráveis. No apelo manifesta o problema, e na denúncia demonstra possíveis responsáveis ou culpados." Exemplos:

- a) De apelo: As crianças são vítimas das drogas. Por isso é preciso acolhê-las de forma eficaz e urgente. Apesar do estatuto da criança e do adolescente garantir proteção quanto a vícios a entorpecentes, o estado não tem sido capaz de sozinho, enfrentar e promover políticas sociais condizentes à saída das crianças dessa condição.
- **b)** <u>De denúncia</u>: O corpo do estado brasileiro não possui recursos humanos suficientes para promover políticas sociais de inclusão. Em pesquisa realizada no ano passado por esta instituição, comprova que em nossa região houve vinte assassinatos, de variadas espécies, cometidas contra nossas crianças.

11. OBJETIVO GERAL

"Traça o panorama amplo do projeto e é descrito de forma sintética, de uma vez, sem tópicos"

Exemplo: Cuidar das crianças vítimas de todo tipo de violência.

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

"Os objetivos específicos detalham a intenção do objetivo geral, é analítico, e pode ser descrito em tópicos. Veja que no objetivo geral foi usado o verbo cuidar. Nos objetivos específicos vamos dar uma releitura para esse verbo"

- a) Abrigar as crianças; (assemelha a cuidar)
- b) Proteger as crianças; (assemelha a cuidar)
- c) Acolher as crianças (assemelha a cuidar)
- d) Ensinar as crianças; (assemelha a cuidar)
- e) Brincar com as crianças; (assemelha a cuidar)
- f)Conviver com as crianças; (assemelha a cuidar)

13) MÉTODOS

"Informe os métodos de intervenção que serão empregados, a maneira que as coisas vão acontecer. Exemplo: oficinas, encontros, reuniões, palestras, aulas, etc. Após identificar cada atividade, faça o detalhamento de cada uma delas e propõe e o que se espera de resultado."

a) Descrição do método: oficina de:

Ex: intervenção da dança, aulas propiciadas às crianças do projeto, acima dos 7 anos de idade, monitorado

14. METAS

b) Vigência

"Descreva	а	meta	е	a sua	d	uração	". Em	seguid	la desc	creva	as	etapas	s, fa	ses	οι
atividades	qι	ie con	npr	eende	а	meta.	Pode	haver	vários	detal	lhan	nentos	na	mes	me
meta. Exer	np	lo de d	des	crição	da	meta:									

, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
a) Descrição da meta: Oferecer atendimento às
crianças Vigência/_/ à/_/
14.1. Etapa/atividade (vinculada à meta), "descreva, por exemplo":
14.1.1. Atividade 01
a) Descrição da etapa: oferta de aulas de

à_



c) Quantidade física:_						
d) Unidade de medida		provioto: (0/)				
e) Alcance de satisfaçf) Alcance de satisfaç		. ,				
g) Detalhamento da e	taba:	"informe	e dados	como hora	ário, d	dias da semana
dias, mês, período, ca	arga ho	 rária, quantidade d	e turma	s, etc.	 ,	,
14.1.2. Atividade 02	J	· •		,		
a) Descrição da etapa			∩til			
b) Vigência//						
c) Quantidade física:_						
d) Unidade de medida		(0/)				
e) Alcance de satisfaç						
f) Alcance de satisfaçã		` ,				
g) Detalhamento da et						
15) RECURSOS HUM			ada no	nlana de t	rahal	ha Sa não tive
"Faça a relação comp os nomes, ao meno		· ·		•		
equivalente de cada u		me o perm de o	argus i	ICCC33ario	ა, Ե	a remuneração
a) Nome ou cargo						
b) Função:						
c) Carga horária d	— ou iorna	ada de trabalho:				
d) Vínculo contrat	-					
e) Quantidade exi						
f) Quantidade pro		•				
g) Remuneração	•					
16) ESTRUTURA FÍS		<u> </u>				
"Informe o que a entid		m de patrimônio pa	ra ser d	colocado à	dispo	sição do
objeto."		, .			•	3
·	.	~		- • • •		I
Item 01	Descriç	ção		Existentes		Necessários
02	<u> </u>					
01						
02						
	~~~					
17) PLANO DE APLI	CAÇAC		T A		·	
DESCRIÇÃO	I	VERBA MUNICPAL	VERBA	<b>ESTADUAL</b>	<b>VERB</b>	A FEDERAL
						AILDLKAL
Despesas com Pessoal		0,00	0,00		0,00	ATEDERAL
•					0,00	ATERIAL
Despesas com Pessoal Remuneração NSS					0,00	ATEREAL
Remuneração					0,00	ATENERAL
Remuneração NSS					0,00	ATENERAL



0,00	0,00	0,00	
0.00	0.00	0.00	
0,00	0,00	0,00	

## 18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	1º Mês	2º Mês	3° Mês	4º Mês	5° Mês	6° Mês
Municipa I	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Estadual	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Federal	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
FONTE	7° Mês	8º Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês
Municipa I		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Estadual	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Federal	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

19. MC	NITOR	AMENTO	) E AVA	ALIAÇAO
--------	-------	--------	---------	---------

"descreva como as ações serão i	monitoradas de maneira permanente"			
a) Ação 1:	"aula de"			
b) Indicadores: "use o de	talhamento das etapas do plano de trabalho"			
c) Forma de coleta de dados: "lista, pesquisa"				
d) Público alvo avaliado:				
e) Responsável pela coleta de da	idos:			

## 20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega contas	Mensal	Anual/Final	Modo de entrega
Proponente	Dia 10 mês subsequente	31/01/	web, impresso anualmente
Parecer			
Concedente	Monitorar	31/0/	



AV. Coronel Domiciano,  $N^o$  92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

#### **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Local e data.

Dirigente da Entidade Cargo

Responsável técnico da Entidade Cargo



AV. Coronel Domiciano,  $N^o$  92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

#### **ANEXO IV**

# MODELOS DE DECLARAÇÕES (I à V) DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos lei, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada: Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo:

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos

Secretaria Municipal de Assistência Social

últimos 8 (oito) anos; e



Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada
responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos
incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Cachoeira Paulista, de de 202
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# I. DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA. **DECLARAÇÃO**

			, preside	nte/direto	r/prove	dor
do	, CPF _			declaro	para	os
devidos fins e sob	penas da lei, que	abriremos	conta específica	no Banco	o, da c	γual
encaminharemos:						
Banco:						
Endereço:	_ Município:		Telefone:			
Agência nº:		_				
Conta nº						
Cachoeira Paulista	de		de 202			

Assinatura e carimbo com identificação



# II.DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

do(a)		CPF	, presiden	te/diretor/provedor declaro
para os devidos fins e os requisitos previstos alterada pela Lei Fede públicos recebidos e que estejam legalmen	e sob penas s na Lei Fede eral nº 13.204 à sua destina	da lei, que a entic eral nº 12.527/201 /15, de forma esp ação, sem prejuíz	dade se compr l1 e Lei Federa pecial a publici	omete em atender al nº 13.019/2014, dade aos recursos
Cachoeira Paulista	de		_ de 202	
Assinatura e carimbo d	com identifica	ção		



# III. DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

vedor do (a	CPF		lente/diretor/pro , declard
não haver contratação de parentes dirigentes vinculados a este objeto, bem	ou empresas,	inclusive po	r afinidade, de
Cachoeira Paulista de	de	e 202	
Assinatura e carimbo com identificação			



IV. DECLARAÇÃO DE COMPREMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFOME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.

do	, CDE	presidente/diretor/provedo
os devidos fins que a entidade aplicar os recursos repassados de como prestar contas na forma dos art	acordo com o	se compromete em art.51 da Lei 13019/2014 bem
Cachoeira Paulista de		_ de 202
Assinatura e carimbo com identificaçã	йO	



# V. DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

, presidente/diretor/provedor do CPF, declaro para os devidos fins como seus dirigentes não incorre em quaisquer das vedações pr Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.		
Cachoeira Paulista	_ de	de 202
Assinatura e carimbo c	om identificação	



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

## ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

# TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

,
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA neste ato representado Prefeito
Municipal o Sr. Antônio Carlos Mineiro, brasileiro, casado, empresário portador da
cédula de identidade RG: 14.246.848-4 E CPF: 043.334.398-25, denominada para
este instrumento particular, e do outro lado a, entidade de Assistência
Social, filantrópica, sem finseconômicos, inscrita no CNPJ n°,
devidamente inscrita no Conselho Municipalde Assistência Social - CMAS sob o nº
e no Conselho Municipal da Criança e doAdolescente- CMDCA sob o nº
, neste ato representada por seu Presidente, denominada
para este instrumento simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o
presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços
de acolhimento institucional, conforme as condições adiante estabelecidas,
decorrente da CHAMADA PÚBLICO N°003/2023, na modalidade TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º/2023, observadas as normas e disposições estabelecidas
na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, os quais, o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N°.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 2.1 O MUNICÍPIO DE CACHOEIREA PAULISTA/SP repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ .... mensais, totalizando R\$...., que constitui a contrapartida do Município.
- 2.2. A utilização dos recursos em finalidade diversa da consignada no presente Termo, implicará na restituição dos recursos por parte da entidade, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e correção monetária, em até 30 (trinta) dias, a contar da constatação e notificação.



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - Os recursos serão transferidos do Fundo Municipal de Assistência Social para a conta específica criada pela Entidade, obedecendo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

EM CASO DE ATRASO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DECORRENTE DO NÃO RECEBIMENTO DOS RECURSOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, A VIGÊNCIA DO TERMO SERÃO PRORROGADA, PELO EXATO PERÍODO DO ATRASO.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas, podendo ser prorrogado por interesse público.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme:

FICHA	ÓRGÃO	FONTE	ELEMENTO
197	02.10.01	01	3.3.50.39.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES. 6 – DO COLABORADOR

- 6.1 Executar o Programa Assistencial de Ação Continuada Serviço Assistencial a que se refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessita, na conformidade do Plano de Trabalho:
- 6.2. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- 6.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso a população alvo de atendimento, abrangido pelos serviços assistenciais;
- 6.4. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo;
- 6.5. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- 6.6 Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo:
- 6.7 Prestar contas MENSALMENTE ao Município dos recursos recebidos com cópia para o CMDCA nos moldes das instruções especificadas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 (trinta) dias após o repasse anterior;
- 6.8 Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- 6.9 Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, mantendo os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos; 6.10 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal,

trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

- 6.11 A prestação de contas final, de todo o período de vigência deste instrumento, consolidando todas as contas mensais, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.
- 6.12 Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 6.13— Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do Município, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso 6.14 Fazer uso dos recursos recebidos, respeitando o disposto no artigo 45 da Lei nº 13.019/2014
- 6.15 Comprovar as despesas através da apresentação de documentos fiscais originais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da Entidade e devidamente identificados com referência ao título e número deste Termo de Colaboração.

#### 6.8 - DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA

- 6.8.1 Transferir os recursos financeiros, conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho:
- 6.8.2 Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ENTIDADE, em decorrência deste Termo;
- 6.8.3 Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;
- 6.8.4 Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da liberação;
- 6.8.5 O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo a Secretária de Assistência Social, Sra. **ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA**, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- 6.9 A Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- a) A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar o acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, devendo redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.
- 6.10 Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria



AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades realizadas.
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

- 7.1 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- 7.2 As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

#### DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.
- 8.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes ou unilateralmente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- 9.1 Advertência:
- 9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção.



AV. Coronel Domiciano,  $N^{o}$  92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de CACHOEIRA PAULISTA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Cachoeira Paulista, de de 202		
Prefeitura Municipal de Cacl ANTÔNIO CARLOS MINEIF Prefeito Municipal		
Colaborador: Representante Legal:		
Testemunhas: Nome:	Nome:	



AV. Coronel Domiciano. Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

### DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA COLABORADOR:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

## **DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO**

NOME	
CARGO	
RG Nº	
REGISTRO	
DE	
CLASSE	
TELEFONE	
E-MAIL	

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
RG Nº	
REGISTRO DE	
CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista,	de	de 202

ANTONIO CARLOS MINEIRO PREFEITO MUNICIPAL



#### **ANEXO VI**

### ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMODE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



## **GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:	<u>:</u>
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_ RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	



### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constit	uído, informando, inclusive, o endereço
eletrônico.	